



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



REDAÇÃO FINAL

Altera o Anexo V da Resolução nº 39, de 17 de maio de 2006.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Anexo V da Resolução nº 39, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO	
a) Descrição	Auxiliar na elaboração de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto legislativo; Assessorar a Mesa Executiva, as comissões permanentes e as comissões temporárias em matérias que exijam apreciação técnica e regimental, elaborando os pareceres sob responsabilidade daquelas; Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário; Assessorar a Mesa Executiva, os vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário; Apresentar anualmente, antes do recesso legislativo, relatório de suas atividades.
b) Requisitos	Bacharel em Direito Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR DE GABINETE	
a) Descrição	Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas; Encaminhar e controlar o cumprimento das determinações oriundas do Gabinete da Presidência; Controlar os prazos de manifestação expressa sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo; Receber e o encaminhar de pessoas que procuram o Presidente; Verificar e acompanhar, a pedido do Presidente, a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara; Cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; Manter o Chefe do Legislativo informado sobre noticiário de interesse da Câmara; Agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos do titular; Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



	imprensa e com o público em geral; Acompanhar e assessorar o Presidente em reuniões, eventos, solenidades, quando solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do gabinete da Presidência; Executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe for determinada pela Presidência da Câmara Municipal; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário.
b) Requisitos	Ensino médio completo ou cursando o último ano do ensino médio Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR I

a) Descrição	Auxiliar na criação e elaboração de notícias e textos relativos aos trabalhos dos vereadores; Participar e auxiliar na realização das Sessões Plenárias; Auxiliar na atualização do site da Câmara; Divulgar eventos; Auxiliar nas tarefas necessárias para as reuniões descentralizadas, solenes e festivas; Assessorar nos atos relativos a comunicação através da internet buscando informações, baixando downloads de programas, instruções e outros aplicativos que possam facilitar e agilizar os trabalhos do legislativo; Assessorar os vereadores e servidores em todos os assuntos relacionados a Tecnologia de Informação; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário; Exercer outras atividades correlatas.
b) Requisitos	Ensino médio completo ou cursando o último ano do ensino médio Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR II

a) Descrição	Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com a anuência do Vereador; Zelar pela imagem do Vereador e da Instituição; assessorar e acompanhar o Vereador nos assuntos de comunicação com a sociedade; Cuidar da agenda do Vereador; Controlar os prazos para emissão de parecer quando o Vereador for relator da matéria; Acompanhar o Vereador em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário; Receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelo Vereador; Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelo Vereador.
b) Requisitos	Ensino médio completo ou cursando o último ano do ensino médio Idade mínima: de 18 anos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ASSESSOR PARLAMENTAR III	
a) Descrição	Assistir aos senhores vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos senhores vereadores e outras tarefas afins.
b) Requisitos	Ensino Fundamental Completo Idade mínima: de 18 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, em 24 de agosto de 2016.

Justificativa da redação final: a redação final foi elaborada considerando a subemenda, devidamente aprovada em sessão plenária ordinária.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Angelo Américo Branco Chemin
Presidente

Edson Stipp
Membro

Pedro Ocalxuk
Membro

Agnaldo Vujanski de Jesus
Vice-presidente

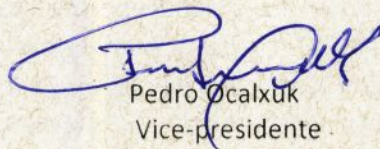
Jorge Pittner
Membro

Com fundamento no art. 221, § 2º do Regimento Interno, aprovamos a redação final do projeto de resolução nº 1/2016.

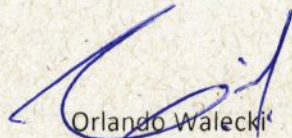
Pitanga, 24 de agosto de 2016.



Fabrício Duarte Holovka
Presidente



Pedro Ocalxuk
Vice-presidente



Orlando Walecki
Secretário